ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.032, de 28 de abril de 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO À AGROSUL AGROAVÍCOLA INDUSTRIAL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro a empresa AGROSUL AGROAVÍCOLA INDUSTRIAL S.A., CNPJ/MF nº 88.369.889/0001-20, destinado a execução dos serviços de pavimentação asfáltica das vias de acesso e pátio interno dos estabelecimentos, para a instalação completa e aumento de produção da sede da empresa beneficiada, com a finalidade de estimular o desenvolvimento econômico e social do Município, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 3.003, de 05 de março de 2009.

Art. 2º O incentivo de que trata esta Lei consistirá em auxilio financeiro no valor de até R$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta mil reais) a serem repassados para a empresa beneficiada em seis parcelas, nas seguintes datas:

I - R$ 90.000,00 em 30 de maio de 2009;
II – R$ 90.000,00 em 30 de junho de 2009;
III – R$ 90.000,00 em 30 de julho de 2009;
IV – R$ 90.000,00 em 30 de agosto de 2009;
V – R$ 90.000,00 em 30 de setembro de 2009;
VI- R$ 90.000,00 em 30 de outubro de 2009.

Art. 3º O incentivo de que trata esta Lei deverá ser concedido de acordo com o plano de trabalho e aplicação dos recursos financeiros apresentado pela beneficiária, condicionado, ainda a apresentação dos seguintes requisitos para formalização do ajuste:

I – Cópia do ato constitutivo da empresa, devidamente registrado nos termos da Lei 5.764/71.
II – Prova de regularidade quanto a tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, assim como previdenciárias e FGTS;
III - Certidão negativa judicial e de protestos de títulos da comarca local;

IV – Declaração, com firma reconhecida do representante legal da empresa, comprometendo-se a permanecer sediada no Município pelo prazo mínimo de 10 anos, gerar 500 empregos diretos, iniciar a produção até junho de 2009 e ter faturamento anual em torno de R$ 72.000.000,00, sob pena de devolução integral do benefício concedido, nos termos do contrato a ser firmado entre as partes.

Art. 4º A empresa beneficiada fica obrigada a comprovar a utilização da primeira parcela do auxilio para a liberação da parcela subseqüente e assim sucessivamente.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0900 – SECRET. DO DESENV. PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
09.03 – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
22.661.00942073 – MANUT. SECRET. DESENV. IND. COM. E SERVIÇOS
3.3.50.43.00.000000-Subvenções Sociais.....R$540.000,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 28 de abril de 2009.

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.